

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261200009

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Rua Vereador Miguel Neri, 116, Centro, CEP: 59.584-000, Touros/RN, inscrita no CNPJ sob nº 11.932.407/0001-73 aqui representada pelo Sr. Jose Tiago Santana Neto de Farias, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Touros/RN, inscrito no CPF sob nº 018.214.594-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDUARDO V. DA SILVA, domiciliado(a) da cidade de TOUROS/RN, inscrito(a) no CPNJ nº 07.993.161/0001/72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30121700/2024, firmado com base na Dispensa de Licitação nº 261200009, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades desta EDILIDADE no exercício do ano de 2025, onde sua aquisição se dará por estimativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia global de R\$ 20.955,46 (vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será apresentado pelo contratado, em momento oportuno, devidamente justificado e comprovado, em razão de fatos supervenientes que tenham impactado a execução contratual, o qual será analisado pela Administração mediante procedimento administrativo próprio, observados os princípios legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Touros/RN, 29 de dezembro de 2025

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias

Código Identificador: 81002154